



EDITAL Nº 012, DE 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004, DE 2026. “Contratação de empresa para prestação de serviços de entregas rápidas, para transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV, conforme necessidade da Administração. Data: 30/04/2026, às 10:00 h. Edital em <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de entregas rápidas, para transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV, conforme necessidade da Administração”, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** – que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº **25.2.000003514-6**, de 22 de julho de 2025.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul., no site <https://www.pregaoabanrisul.com.br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 10 horas do dia 30/05/2026.

1.5. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: às 10 horas do dia 30/05/2026.

1.6. TEMPO DE DISPUTA: A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação;

Anexo III – Modelo de proposta de preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021.

Anexo V - Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 116 da Lei 14.133/2021;

Anexo VII – Minuta Do Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados junto ao Portal de Compras Banrisul através do site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

2.3. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS:

2.4.1. Os interessados deverão, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às aos interessados o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS BANRISUL.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto ao Portal de Compras Bannrisul.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Bannrisul que permite a participação dos interessados em qualquer modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto **será unitário, em lote único, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.2.2. O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.5. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

4.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

desconto consignado no registro.

5.6. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

5.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o mínimo entre lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

5.6.6. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.7. A disputa será realizada em duas fases:

5.6.7.1. A primeira com 10 minutos de duração e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos;

5.6.7.2. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática;

5.6.7.3. Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos;

5.6.7.4. A fase de prorrogação sucessiva encerrará se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação;

5.6.8. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.10. Nas situações a que se referem os subitens 5.6.8 e 5.6.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.6.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.6.12. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.6.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens.

6.2.5. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

6.3. Caso necessário, o procedimento do item 6.2.5. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cartão de Registro Cadastral (CRC) do Município, fica assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.4. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail pregaoeletronico@Canoasprev.rs.gov.br, até às 17 horas do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Edital, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

7.5. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.6.1.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

7.6.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

7.6.3. Qualificação Econômico-Financeiro

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, através do e-mail pregaoeletronico@Canoasprev.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da

sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 8.1., no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do CANOASPREV a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, o Presidente do CANOASPREV homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

10.5. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VII - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

12.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

12.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

12.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

12.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

12.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

12.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

12.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.39 e 30.02.04.122.0020.2212.3.3.90.39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

13.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

13.4. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

13.5. A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.Canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.Canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Diretoria Requisitante: Diretoria Administrativa

Processo SEI nº 25.2.000003514-6

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: **Alexandre Sommer Ferreira**

Matrícula: 600071

Nome: **Douglas dos Santos Klafke**

Matrícula: 500259

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de entregas rápidas, para transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV, conforme necessidade da Administração, nos termos definidos neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços serão executados por meio de motocicletas, veículos leves ou outros meios de transporte adequados, a critério da empresa contratada, desde que asseguradas a integridade dos documentos, a segurança do transporte e o cumprimento dos prazos estipulados pela Administração, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A descrição dos serviços, a estimativa de quantidades e os valores de referência encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos, tendo como base o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e a estimativa de valores constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório e fundamentador desta contratação, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo suas conclusões e diretrizes orientar a definição do objeto, da solução adotada e das condições de execução dos serviços.

1.2. Da forma de contratação e do regime de execução

Considerando a natureza do serviço, caracterizado como entrega sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a execução ocorrerá mediante solicitação da Administração, com pagamento condicionado à efetiva realização de cada entrega, conforme critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Da classificação do objeto

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, amplamente disponível no mercado, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo passível de julgamento objetivo pelo critério de menor preço.

O serviço não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, destinando-se ao suporte das atividades administrativas rotineiras da Autarquia, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Da vigência da contratação

A vigência do contrato decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade e manutenção das condições iniciais da contratação.

A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à avaliação favorável da execução dos serviços, à comprovação da manutenção das condições inicialmente pactuadas e à demonstração de que a prorrogação permanece economicamente vantajosa para a Administração, mediante justificativa formal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas administrativas do CANOASPREV relacionadas ao transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a Autarquia não dispõe de estrutura própria, veículos ou servidores designados exclusivamente para a execução de serviços de entregas externas, sendo que a realização dessas atividades por servidores do quadro funcional ocasiona desvio de função, atrasos na tramitação de processos, imprevisibilidade operacional e riscos associados ao transporte de documentos, inclusive aqueles de caráter sigiloso ou sensível.

Constatou-se, ainda, a existência de demanda recorrente para a realização de entregas e coletas de documentos e materiais junto a órgãos e unidades da Administração Municipal, prestadores de serviços, beneficiários do FASSEM, bem como órgãos judiciais e extrajudiciais, muitas vezes com necessidade de atendimento em prazos reduzidos, especialmente para cumprimento de prazos administrativos e judiciais.

A ausência de solução estruturada para a execução desses serviços compromete a celeridade, a eficiência e a continuidade das atividades administrativas, impactando negativamente o fluxo documental da Autarquia e gerando ônus operacional indevido, em desacordo com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas mostra-se necessária, adequada e suficiente para suprir a demanda identificada, garantindo maior previsibilidade operacional, segurança no transporte de documentos, rastreabilidade das entregas e redução de riscos administrativos.

O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar evidenciou que o serviço pretendido é ofertado no mercado de maneira satisfatória, caracterizando-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, o que viabiliza a contratação por meio de procedimento competitivo, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, atendendo às diretrizes de planejamento da contratação estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e às necessidades efetivas do CANOASPREV, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que fundamenta técnica e administrativamente a presente contratação.

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entregas rápidas**, destinadas ao transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, a serem executadas **sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços serão realizados por meio de **motocicletas, veículos leves ou outros meios de transporte adequados**, a critério da empresa contratada, desde que asseguradas a integridade, a segurança, a confidencialidade dos documentos transportados e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: **Planejamento e solicitação:** identificação da necessidade e requisição formal do serviço pela unidade administrativa competente, com indicação do local de coleta, do destino e do prazo para execução;

- **Execução:** coleta dos documentos ou volumes no local indicado, transporte por meio de modal adequado e entrega no destino solicitado, observados os requisitos de segurança, sigilo e integridade;
- **Comprovação da execução:** emissão de comprovante de entrega, protocolo ou outro registro idôneo que permita a rastreabilidade e a verificação da efetiva prestação do serviço;
- **Medição e pagamento:** conferência, pela Administração, das entregas efetivamente realizadas e pagamento condicionado exclusivamente à execução do serviço, conforme critérios definidos neste Termo de Referência;
- **Fiscalização e controle:** acompanhamento da execução pela Administração, com verificação da conformidade do serviço prestado em relação às condições pactuadas;
- **Encerramento contratual:** conclusão da prestação dos serviços ou término da vigência contratual, com possibilidade de prorrogação, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

A especificação do objeto abrange, entre outras demandas compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar:

- transporte de documentos administrativos, correspondências e pequenos volumes;
- transporte de caixas contendo processos físicos, dossiês de ex-servidores e pensionistas;
- atendimento às demandas do CANOASPREV no município de Canoas e na região metropolitana;
- realização das entregas conforme prazos definidos pela Administração, inclusive em situações que exijam maior celeridade;
- emissão obrigatória de comprovante de entrega, assegurando controle, rastreabilidade e segurança;

- utilização de meios de transporte em condições adequadas de uso, garantindo a integridade e o sigilo dos documentos transportados.

A solução adotada atende às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais, segurança no transporte de documentos e continuidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e é amplamente ofertado no mercado, caracteriza-se como serviço comum, sendo adequada a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento objetivo das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A definição dos elementos técnicos do objeto foi elaborada de forma a caracterizar adequadamente a solução pretendida, observando-se o nível de detalhamento necessário à sua execução, sem, contudo, impor especificações excessivas ou restritivas que possam limitar a competitividade do certame ou direcionar a contratação, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se descritos e fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo orientar a definição das condições técnicas, operacionais e administrativas para a execução dos serviços.

4.2. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.2.1. Forma de execução do serviço

- Prestação de serviços de entregas rápidas, executadas sob demanda, mediante solicitação formal do CANOASPREV;
- Execução do serviço em regime porta a porta, com coleta no endereço indicado pela Administração e entrega no destino determinado;
- Utilização de motocicletas, veículos leves ou outros meios de transporte adequados, a critério da contratada, desde que compatíveis com a natureza do material transportado;
- Garantia da integridade física, segurança e confidencialidade dos documentos, materiais e pequenos volumes durante todo o trajeto;
- Emissão de comprovante de coleta e entrega, protocolo ou outro registro idôneo, assegurando rastreabilidade e controle da execução do serviço.

4.2.2. Prazos de atendimento

- A coleta e a entrega deverão ocorrer em prazos compatíveis com a necessidade administrativa, conforme definido pela Administração no momento da solicitação;
- Em situações que exijam maior celeridade, especialmente para atendimento de prazos administrativos ou judiciais, a contratada deverá priorizar a execução do serviço, observadas as condições pactuadas;
- Eventuais exceções quanto aos prazos deverão ser devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração.

4.2.3. Critério de medição e pagamento

- A medição do serviço será realizada com base **nas entregas efetivamente executadas (corridas)**;

- O pagamento ficará condicionado à **comprovação da efetiva realização da entrega**, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo comprovante de entrega validado pela Administração;
- Não haverá pagamento por serviços não executados ou parcialmente executados.

4.2.4. Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar meios de transporte em condições adequadas de uso, observando a legislação de trânsito e normas de segurança aplicáveis;
- Garantir o sigilo, a integridade e a segurança dos documentos e volumes transportados, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou extravios;
- Cumprir os prazos e as condições estabelecidas pela Administração;
- Substituir imediatamente o responsável pela entrega em caso de impossibilidade de execução do serviço, sem prejuízo ao atendimento da demanda;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Observar integralmente a legislação de trânsito vigente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e, quando aplicável, as normas específicas relativas ao exercício de atividade de motofrete, inclusive a Resolução CONTRAN nº 943/2022.”
- Manter conduta profissional compatível com o serviço contratado, zelando pela urbanidade no atendimento, pelo respeito às normas de convivência administrativa, pela observância da legislação de trânsito vigente e pela preservação da imagem institucional do CANOASPREV durante a execução dos serviços.

4.2.5. Obrigações da contratante (CANOASPREV)

Compete ao CANOASPREV:

- Indicar, no momento da solicitação, os locais de coleta e de entrega dos documentos e volumes;
- Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições pactuadas;
- Validar os comprovantes de entrega apresentados pela contratada;
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

4.2.6. Da habilitação

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme detalhamento constante do edital.

4.2.7. Da qualificação técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se definidos no item Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, a execução do objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Eficiência ambiental e operacional: utilização de veículos em adequadas condições de conservação, uso e manutenção preventiva e corretiva, de forma a reduzir a emissão de poluentes,

o consumo excessivo de combustível e a ocorrência de falhas que comprometam a eficiência do serviço;

- Utilização de veículos com menor impacto ambiental: incentivo à adoção de veículos com melhor desempenho energético e menores níveis de emissão de gases poluentes, inclusive aqueles movidos a combustíveis alternativos ou com tecnologias mais eficientes, desde que compatíveis com a natureza e a execução do objeto;
- Otimização logística das atividades: planejamento racional de rotas e deslocamentos, visando à redução de trajetos desnecessários, à diminuição da quilometragem percorrida e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do serviço;
- Gestão ambientalmente adequada de resíduos: observância da legislação ambiental vigente quanto ao manejo, armazenamento, destinação final e, quando aplicável, à logística reversa de resíduos gerados na execução do serviço, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas;
- Promoção do desenvolvimento sustentável local ou regional: sempre que compatível com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, incentivo à participação de empresas locais ou regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia e a geração de emprego e renda;
- Acompanhamento de indicadores ambientais e operacionais: possibilidade de monitoramento de indicadores relacionados ao consumo médio de combustível, à eficiência das rotas e à regularidade da manutenção dos veículos, como instrumento de controle e aprimoramento contínuo das práticas sustentáveis.

A observância dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item assegura que a contratação esteja alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 58/2022, contribuindo para a execução do serviço de forma ambientalmente responsável, socialmente adequada e economicamente racional.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dos prazos de execução

A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais da Administração, nos seguintes termos:

- a coleta dos documentos, volumes ou encomendas deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado do recebimento da solicitação formal emitida pelo CanoasPrev, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA e formalmente aceitas pela Administração;
- a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contado da efetiva coleta, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela Administração.

A solicitação do serviço será formalizada por meio de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, encaminhado à CONTRATADA preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), contendo, no mínimo, a identificação do serviço, o local de coleta e de entrega, a estimativa de quilometragem, o valor correspondente e o prazo de execução.

A CONTRATADA deverá executar integralmente o serviço solicitado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a execução parcial ou diversa do solicitado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Do local de coleta e entrega

A coleta e a entrega dos documentos e volumes poderão ocorrer, conforme demanda da Administração, nos seguintes locais:

- Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Municipal de Canoas – CANOASPREV, Setor de Protocolo, situado na Avenida Inconfidência, nº 817, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- unidades externas ao Canoasprev, localizadas no Município de Porto Alegre e na Região Metropolitana, conforme necessidade administrativa previamente informada na solicitação do serviço.

A entrega será realizada a servidor ou preposto indicado no local, não sendo exigida identificação nominal específica, desde que haja registro do recebimento.

Das condições de execução e entrega

Os documentos e volumes transportados deverão ser devidamente acondicionados pela CONTRATADA, de modo a garantir sua integridade física, confidencialidade, segurança e preservação durante todas as etapas da execução do serviço.

A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à CONTRATADA pelo fiscal do contrato, correndo por sua conta e risco eventuais prejuízos decorrentes da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A comunicação poderá ocorrer por meio eletrônico, inclusive via e-mail, desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá integralmente por falhas, danos ou não conformidades verificadas na execução do serviço, devendo adotar as providências corretivas determinadas pela Administração, observado o prazo e as condições fixadas no instrumento contratual.

O recebimento dos documentos e volumes terá caráter provisório, não implicando aceitação definitiva, a qual ficará condicionada à posterior conferência, validação e ateste pela Administração.

Do prazo de validade do objeto

O prazo de validade do objeto não se aplica à presente contratação, por se tratar de prestação de serviços de transporte e entrega, executados sob demanda.

O valor contratado não será alterado em razão de eventual execução em desconformidade com o solicitado, aplicando-se, quando cabível, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

Da documentação exigida na entrega do objeto

Não há exigência de documentação específica para a entrega do objeto, além dos registros operacionais necessários ao controle da execução do serviço, por se tratar de prestação de serviços de transporte sob demanda.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios constituídos em sua totalidade por ME/EPP a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório

O recebimento dos serviços será inicialmente realizado de forma provisória, mediante conferência do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá com a entrega dos documentos e volumes no local indicado, acompanhado dos respectivos comprovantes de coleta e entrega emitidos pela CONTRATADA.

O mero recebimento físico dos documentos não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à validação pela fiscalização do contrato.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a conferência da execução do serviço, mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará:

- a) a integridade dos documentos e volumes transportados;
- b) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) a conformidade com as condições de transporte e rastreabilidade previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será registrado em documento próprio, servindo como base para a liquidação da despesa e pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

Condições especiais

Caso sejam identificadas irregularidades, como atraso injustificado, extravio ou danos aos documentos, o recebimento definitivo poderá ser recusado, aplicando-se as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência.

A Administração notificará a CONTRATADA sobre qualquer não conformidade, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), devendo esta apresentar resposta e providências corretivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com a Lei nº 14.133/2021:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de coleta e entrega, prazos, natureza dos documentos ou volumes e demais orientações operacionais;
- Receber os serviços executados, mediante conferência do protocolo de coleta e entrega ou outro meio idôneo de comprovação da execução, para fins de aceitação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, inclusive por meio eletrônico com confirmação de recebimento, acerca de falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigências e condições pactuadas, determinando as providências necessárias à sua regularização;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, cabendo-lhe, ainda:

- Executar os serviços de entregas rápidas sob demanda, nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, utilizando motocicletas, veículos leves ou outros modais adequados, conforme sua responsabilidade operacional;
- Emitir protocolo, comprovante ou registro de coleta e entrega que permita a rastreabilidade e a comprovação da execução do serviço;
- Considerar, nos preços registrados, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas reivindicações de pagamento adicional por erro, omissão ou má interpretação das condições da contratação;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços, bem como com quaisquer despesas operacionais necessárias, inclusive combustível, manutenção, seguros, equipamentos e EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, segurança, integridade e sigilo dos documentos, materiais e volumes transportados, respondendo por perdas, extravios, danos ou avarias, inclusive em casos de roubo ou furto, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração;
- Indenizar o CONTRATANTE e terceiros pelos prejuízos ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis eventualmente contidos nos documentos transportados;
- Assegurar o cumprimento dos princípios da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), preservando a integridade das informações públicas e evitando o acesso, uso ou divulgação indevida de informações sigilosas ou restritas;
- Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou vazamento de documentos e informações sob sua responsabilidade, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação;
- Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência compatíveis com a natureza do serviço;
- Não subcontratar os serviços, salvo se houver autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;
- Informar formalmente ao CANOASPREV qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou outros dados cadastrais relevantes durante a vigência da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratação decorrente desde Termo de Referência, formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, deverá ocorrer em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput.

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços sob demanda, não contínuos e sem cronograma físico pré-fixado, eventuais impedimentos, suspensões ou paralisações determinadas pela Administração implicarão a suspensão das solicitações do serviço, sendo tais ocorrências registradas mediante apostila, quando aplicável, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços prestados com as solicitações efetuadas, os prazos estabelecidos e as condições definidas neste Termo de Referência.

A fiscalização dar-se-á, especialmente, por meio da verificação dos protocolos, comprovantes ou registros de coleta e entrega apresentados pela CONTRATADA, bem como pela conferência da integridade dos documentos, materiais ou volumes transportados.

Constatadas falhas, imperfeições, vícios ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA será obrigada a corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange a observância integral da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis eventualmente contidos nos documentos transportados contra acessos não autorizados, extravio, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado.

A CONTRATADA deverá, ainda, observar os princípios da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), assegurando a preservação da integridade das informações públicas e impedindo o acesso, uso ou divulgação indevida de informações sigilosas ou restritas durante a execução dos serviços.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE.

As comunicações formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail), desde que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se meios formais de comunicação escrita os ofícios, memorandos e mensagens eletrônicas institucionais.

12. DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de compensação financeira correspondente aos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos da legislação vigente.

13. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar do índice adotado no Estudo Técnico Preliminar – ETP como referência para recomposição do poder aquisitivo da moeda.

O reajuste, quando concedido, será aplicado **exclusivamente aos serviços executados após a data em que se completar a anualidade**, não sendo admitida retroatividade a períodos anteriores.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data em que se completar o interregno de 12 (doze) meses.

A não apresentação do pedido de reajuste no prazo estabelecido implicará **renúncia tácita** ao direito de pleiteá-lo relativamente ao período correspondente.

Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao CANOASPREV, dirigidos à unidade responsável pela gestão da contratação, devidamente instruídos com a memória de cálculo e a indicação expressa do índice aplicado.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual nas modalidades previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela efetiva entrega dos serviços contratados e pela reparação de danos, extravios ou prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais e sensíveis eventualmente contidos nos documentos, materiais ou informações transportados.

A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, em estrita observância às orientações e determinações do CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, estendendo tal obrigação a seus empregados, prepostos ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, respondendo integralmente por eventual divulgação, uso indevido ou acesso não autorizado, nas esferas administrativa, civil e penal, quando aplicável.

É vedado à CONTRATADA realizar qualquer forma de compartilhamento, cessão, divulgação ou disponibilização de dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando o princípio da segurança previsto na LGPD.

Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da ciência do evento, informando, no mínimo:

- a. a natureza do incidente de segurança;
- b. os dados pessoais possivelmente afetados;
- c. as medidas técnicas e administrativas adotadas ou planejadas para conter e mitigar os efeitos do incidente;
- d. as ações implementadas para evitar a reincidência do evento.

A CONTRATADA deverá colaborar com o CONTRATANTE no atendimento de eventuais solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como na adoção das providências necessárias à apuração, mitigação e comunicação dos incidentes, quando exigido pela legislação.

O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e demais medidas cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, observada a gravidade da infração e os critérios de dosimetria legalmente estabelecidos:

I – advertência;

II – multa, nas modalidades:

a) multa de mora; e

b) multa compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II, alínea “b”, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada nas hipóteses em que não houver prejuízo ao erário, ao regular funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que de forma indireta.

A sanção de advertência não poderá ser aplicada de forma isolada nos casos de reincidência do fornecedor.

A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo calculada na forma definida no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato, observados os parâmetros estabelecidos nos artigos 5º e 11º do Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024.

O valor da multa de mora ou da multa compensatória aplicada poderá ser:

- I – retido dos pagamentos devidos pela Administração, inclusive daqueles decorrentes de outros contratos firmados com o mesmo fornecedor;
- II – descontado do valor da garantia contratual, se houver;
- III – recolhido por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou
- IV – cobrado judicialmente.

O não pagamento integral das multas aplicadas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios e parâmetros estabelecidos nos arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59, de 2024.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os parâmetros do art. 11 do Decreto Municipal nº 59, de 2024, nos seguintes casos:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução contratual;
- III – comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Os procedimentos relativos à apuração de infrações administrativas, à aplicação das sanções, bem como à definição da respectiva dosimetria, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024, ou outro que venha a substituí-lo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ÉTICAS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas institucionais do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em especial:

- I – Resolução nº 05, de 29 de março de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI) do CANOASPREV, aplicável ao tratamento, manuseio, guarda e proteção de informações, documentos e dados no âmbito da execução do contrato.

Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/13AAXf0UsuE4FDYLS4cUYPw7D1lnB5EBU/preview>

II – Resolução nº 06, de 16 de maio de 2019, que institui o Código de Ética do CANOASPREV, cujas disposições deverão ser observadas pela contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1QmdU_XWrX67c1y-GwDlz3O4j9Rmm9yuG/preview

O descumprimento das normas acima referidas caracterizará infração contratual e administrativa, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável, bem como das demais consequências previstas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, inclusive rescisão contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Modelo de declarações de habilitação;

Douglas dos Santos Klafke

Matrícula: 500259

Fiscal de Contrato

Alexandre Sommer Ferreira

Matrícula: 600071

Fiscal de Contrato

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Prestação de serviços de entregas rápidas, por meio de motocicletas, veículos leves ou outros meios de transporte adequados, para o deslocamento de documentos, materiais, pequenos volumes e demais objetos correlatos destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV.	Entrega	180	R\$16,00	R\$2.880,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$2.880,00	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **item**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido o serviço da natureza da presente licitação, informando sempre, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto, na forma do Inc. II do art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.

3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II DO EDITAL

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Prestação de serviços de entregas rápidas, por meio de motocicletas, veículos leves ou outros meios de transporte adequados, para o deslocamento de documentos, materiais, pequenos volumes e demais objetos correlatos destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV.	Entrega	180	R\$16,00	R\$2.880,00
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$2.880,00	

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

1. PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de entregas rápidas, para transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV, conforme necessidade da Administração	R\$ xxxxxx

Valor total da proposta por extenso:

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. DECLARAÇÕES:

4.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

4.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital.

4.3. Declaramos, para os efeitos legais, que atendemos a todas as especificações constantes no Termo de Referência, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

CANOAS,

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa
..... inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como
..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos
42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto nos art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Celebram o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas (CANOASPREV) e a empresa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.550.055/0001-99, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representado por seu Presidente RICHARD DOS SANTOS DIAS, inscrito no CPF nº 027.230.740-80 doravante denominado CONTRATANTE e a , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua , nº....., Bairro ,/RS, CEP: , representada por , inscrito no CPF nº , doravante denominada CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/2021, do decreto nº 549/2023 e demais legislações municipais vigentes, através do processo SEI 25.2.000003514-6 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de entregas rápidas, para transporte de documentos, materiais e pequenos volumes, destinados ao atendimento das unidades administrativas do CANOASPREV, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1 A CONTRATADA realizará os serviços por meio de motocicletas, veículos leves ou outros meios de transporte adequados, a critério da empresa contratada, desde que asseguradas a integridade, a segurança, a confidencialidade dos documentos transportados e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração conforme demanda.

2.2 Prazo de vigência da Contratação: o contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 106 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRITIVO E VALOR

3.1. O serviço será solicitado ao CONTRATADO conforme demanda, e será devidamente pago conforme demanda e tabela abaixo:

R\$ XXXXX para coletas e entregas em Canoas, Porto Alegre e Região Metropolitana.

3.2 Os valores cobrados pela prestação dos serviços serão os anexados no contrato a ser assinado pelas partes.

3.3 Não será cobrada taxa de retorno, quando a CONTRATANTE solicitar que o motoboy retorne à sede do CANOASPREV.

3.4 Será admitido o reajuste de preços dos serviços contratados através de termo apostila ao contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados da assinatura do contrato e demonstrado cabalmente pela empresa, alteração dos custos, que impossibilite a manutenção dos serviços pelo preço ora contratado.

Do local de coleta e entrega

3.8 A coleta e a entrega dos documentos e volumes poderão ocorrer, conforme demanda da Administração, nos seguintes locais:

- Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Municipal de Canoas – CANOASPREV, Setor de Protocolo, situado na Avenida Inconfidência, nº 817, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- unidades externas ao CanoasPrev, localizadas no Município de Porto Alegre e na Região Metropolitana, conforme necessidade administrativa previamente informada na solicitação do serviço.

A entrega será realizada a servidor ou preposto indicado no local, não sendo exigida identificação nominal específica, desde que haja registro do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento:

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal conforme relatório mensal de serviços.

4.2. As Notas Fiscais serão apresentadas ao fiscal de contrato e serão pagas em um prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contados da apresentação da mesma.

4.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

4.3.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.

4.4. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para o CANOASPREV.

4.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CANOASPREV.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CANOASPREV não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

4.7 Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

4.10. O CANOASPREV poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

4.11. O CANOASPREV efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

Do Reajuste:

4.12 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar do índice adotado como referência para recomposição do poder aquisitivo da moeda.

4.13 O reajuste, quando concedido, será aplicado exclusivamente aos serviços executados após a data em que se completar a anualidade, não sendo admitida retroatividade a períodos anteriores.

4.14 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se completar o interregno de 12 (doze) meses.

4.14.1 A não apresentação do pedido de reajuste no prazo estabelecido implicará renúncia tácita ao direito de pleiteá-lo relativamente ao período correspondente.

4.15 Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao CANOASPREV, dirigidos à unidade responsável pela gestão da contratação, devidamente instruídos com a memória de cálculo e a indicação expressa do índice aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete ao CONTRATANTE, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e com a Lei nº 14.133/2021:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de coleta e entrega, prazos, natureza dos documentos ou volumes e demais orientações operacionais;
- Receber os serviços executados, mediante conferência do protocolo de coleta e entrega ou outro meio idôneo de comprovação da execução, para fins de aceitação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, inclusive por meio eletrônico com confirmação de recebimento, acerca de falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, exigências e condições pactuadas, determinando as providências necessárias à sua regularização;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, cabendo-lhe, ainda:

- Executar os serviços de entregas rápidas sob demanda, nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, utilizando motocicletas, veículos leves ou outros modais adequados, conforme sua responsabilidade operacional;
- Emitir protocolo, comprovante ou registro de coleta e entrega que permita a rastreabilidade e a comprovação da execução do serviço;
- Considerar, nos preços registrados, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas reivindicações de pagamento adicional por erro, omissão ou má interpretação das condições da contratação;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços, bem como com quaisquer despesas operacionais necessárias, inclusive combustível, manutenção, seguros, equipamentos e EPIs;
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, segurança, integridade e sigilo dos documentos, materiais e volumes transportados, respondendo por perdas, extravios, danos ou avarias, inclusive em casos de roubo ou furto, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração;
- Indenizar o CONTRATANTE e terceiros pelos prejuízos ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- Observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais e sensíveis eventualmente contidos nos documentos transportados;
- Assegurar o cumprimento dos princípios da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), preservando a integridade das informações públicas e evitando o acesso, uso ou divulgação indevida de informações sigilosas ou restritas;

- Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou vazamento de documentos e informações sob sua responsabilidade, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação;
- Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços; Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência compatíveis com a natureza do serviço;
- Não subcontratar os serviços, salvo se houver autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;
- Informar formalmente ao CANOASPREV qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou outros dados cadastrais relevantes durante a vigência da contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

7.2 Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços sob demanda, não contínuos e sem cronograma físico pré-fixado, eventuais impedimentos, suspensões ou paralisações determinadas pela Administração implicarão a suspensão das solicitações do serviço, sendo tais ocorrências registradas mediante apostila, quando aplicável, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços prestados com as solicitações efetuadas, os prazos estabelecidos e as condições definidas no Termo de Referência.

7.4 A fiscalização dar-se-á, especialmente, por meio da verificação dos protocolos, comprovantes ou registros de coleta e entrega apresentados pela CONTRATADA, bem como pela conferência da integridade dos documentos, materiais ou volumes transportados.

7.5 Constatadas falhas, imperfeições, vícios ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA será obrigada a corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

decorrência da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A responsabilidade da CONTRATADA abrange a observância integral da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis eventualmente contidos nos documentos transportados contra acessos não autorizados, extravio, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado.

7.8 A CONTRATADA deverá, ainda, observar os princípios da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), assegurando a preservação da integridade das informações públicas e impedindo o acesso, uso ou divulgação indevida de informações sigilosas ou restritas durante a execução dos serviços.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e o CONTRATANTE.

7.9 As comunicações formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail), desde que possibilite a comprovação do envio e do recebimento.

7.10 Para os fins deste instrumento, consideram-se meios formais de comunicação escrita os ofícios, memorandos e mensagens eletrônicas institucionais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções por descumprimento contratual:

a) Advertência.

b) Multa

I. compensatória

II. de mora

c) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

d) Declaração de inidoneidade por até 6 anos.

8.1.1. Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.2. Será aplicada multa proporcional de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do serviço para cada hora de atraso no restabelecimento do serviço, contada a partir da abertura do chamado. Os prazos

máximos para solução, conforme o grau de criticidade do evento, são os seguintes:

Baixa criticidade: até 48 (quarenta e oito) horas corridas;

Média criticidade: até 12 (doze) horas corridas;

Alta criticidade: até 4 (quatro) horas corridas.

8.1.2.1 A penalidade será aplicada após o vencimento do prazo correspondente ao nível de criticidade. Em qualquer hipótese, o valor total da multa será limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal da parcela do serviço em atraso.

O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.2.2 O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.3 Impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, quando houver inexecução total do contrato;

8.1.3.1 observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a devida análise jurídica.

8.2 Para as sanções previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao CONTRATADO.

8.5 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

9.2 As supressões e acréscimos contratuais ficam limitadas em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº FAPEC - 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.39 E 30.02.04.122.0020.2212.3.3.90.39 detalhento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.2 Não será exigida garantia de execução contratual nas modalidades previstas nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela efetiva entrega dos serviços contratados e pela reparação de danos, extravios ou prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CÓDIGO DE ÉTICA

13.1 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da Resolução Municipal nº 06/2019, que Institui o Código de Ética do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV (disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/canoas/resolucao/2019/1/6/resolucao-n-6-2019-institui-ocodigo-de-etica-do-instituto-de-previdencia-e-assistencia-dos-servidores-municipais-de-canoascanoasprev?q=6> ou solicitando via impressa ao CONTRATANTE), devendo dar conhecimento de seu teor a todos os seus representantes, prepostos, empregados e afins que atuem na execução deste contrato, prezando para que para que atuem segundo os princípios, vedações e demais normas previstas na referida resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), com expressa renúncia a qualquer outro. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas/RS, de de 2026.

RICHARD DOS SANTOS DIAS

Presidente do CANOASPREV

Representante da empresa